MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA CASA DO ARTESÃO PRAÇA JÚLIO DE CASTILHOS



Obra: Reforma Casa do Artesão, Praça Julio de Castilhos.

Proprietário: Município de Erechim/RS.

Local: Rua Joaquim Brasil Cabral, Bairro Centro, Erechim/RS.

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar as informações técnicas que caracterizam os serviços e obras a ser realizado na Casa do Artesão, Praça Júlio de Castilhos, que deverão ser observados rigorosamente pela Executante na execução da mesma.

Em síntese o projeto compreende: Lavagem interna e externa da edificação, reforma e pintura das paredes internas e externas, manutenção da parte elétrica, instalação de vaso e mictório, manutenção do forro e telhado e colocação de tela protetora nos vãos entre telhado e estrutura de concreto.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caberá a Executante uma análise detalhada do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços e o que é necessário fazer para execução.

A empresa Executante deverá atender a todas as legislações pertinentes.

A execução deverá obedecer às especificações dispostas neste memorial. Em casos justificáveis de eventuais substituições, deverá ser previamente apresentada e discutida entre as partes integrantes. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos ficando a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída até a total correção.

Possíveis indefinições, omissões ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários.

A Contratada deverá computar, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

2.1. Canteiro de Obras

Todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão de obra,



ferramentas, maquinários, equipamentos, leis sociais e eventuais acidentes a terceiros, ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada.

A obra deverá ser mantida limpa durante toda a execução, devendo ser feita a remoção periódica de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Os resíduos e entulhos da construção deverão ser transportados para locais de reciclagem e /ou reutilização, e quando não possível, deverão ser descartados em locais autorizados.

Todos os materiais necessários para a realização da obra deverão ser fornecidos pela contratada e estão contidos no preço orçado e na descrição deste documento. Os materiais utilizados deverão atender às especificações normativas respectivas a cada um, sob a pena de serem recusadas pelo fiscal da obra. Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e materiais de primeira qualidade.

2.2. Segurança e Medicina do Trabalho

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), tais como NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). A responsabilidade com segurança e medicina do trabalho fica a cargo da Executante, assim como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

2.3. Máquinas, equipamentos de segurança e andaimes

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Os andaimes deverão apresentar boas condições de segurança, observando as exigências das normativas.

2.4. Vigilância

Caberá a Executante a proteção dos materiais e serviços executados, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância da área enquanto da execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

2.5. Responsabilidade Técnica

A Executante fará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA RS) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU RS) de execução de todos os serviços



contratados, que deverá ser entregue a fiscalização antes do início da obra.

3. EDIFICAÇÃO

Esse memorial trata das especificações arquitetônicas, estando anexas as demais informações.

3.1. Revestimento das paredes

As alvenarias, concretos (pilares e vigas) e lajes de forro deverão ser reformadas/revestidas com argamassa onde necessário. Deverão apresentar aspecto uniforme e superfície lisa e acabada.

3.2. Pintura das Paredes

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a ser utilizada. Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Os pilares e paredes internas rebocadas deverão receber pintura em tinta acrílica. As paredes internas e externas de tijolos a vista deverão receber pintura em verniz. As cores serão definidas com os gestores.

3.3. Pintura das Esquadrias

A pintura deverá seguir as seguintes especificações:

3.3.1. Pintura das Grades do acesso

As grades de acesso a edificação deverão receber pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão, posterior com tinta esmalte cor grafite.

3.3.2. Pinturas das Portas

As portas deverão receber pintura em verniz.

3.4. Piso

O piso interno deverá ter os rejuntes reformados onde necessário e posteriormente receber pintura específica para pisos.



3.5. Reforma da Cobertura

Deverá ser executada a manutenção no telhado a fim de extinguir as goteiras existentes. Deverão ser substituídas as telhas quebradas e as madeiras do forro, onde necessário.

3.6. Louças

Todos os aparelhos deverão ser instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e substituição e em estrita observância às especificações e, ainda, às recomendações dos fabricantes.

O estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado, devendo o mesmo ser novo e não ser permitido quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequados.

- Bacia sanitária com caixa acoplada: material cerâmico, cor branca. Prever todos acessórios de fixação e ligação aos ramais de água/esgoto. Anel de vedação nas interligações entre saída de cada vaso sanitário com o tubo de esgoto.
- Mictório: sifonado, cerâmico na cor branca.

3.7. Execução de Tela

Deverá ser executada a instalação de tela de proteção do tipo hexagonal nos vãos existentes entre a estrutura de concreto e telhado existente.

3.8. Vidros

Deverão ser substituídos os vidros quebrados.

3.9. Elétrica

Deverá ser realizada a manutenção necessária em toda a fiação, troca/instalação das lâmpadas e troca/instalação das caixas de tomadas.

4. ENTREGA DA OBRA

Ao final dos trabalhos, a obra e toda a área de interferência de sua abrangência deverá estar limpa, sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas e entregue em perfeitas condições de uso.

O recebimento da obra deverá ser acompanhado pela contratada, para ciência da



rejeição ou aprovação dos serviços executados.

O executor deverá dar garantia de pelo menos 12 meses sobre todos os serviços. A contratada deverá dar garantia por escrito contra qualquer defeito de execução durante o período de um ano, a contar da data de conclusão do contrato. As garantias e manuais dos materiais empregados também deverão ser fornecidas à fiscalização. Vagner Pitrowski

Vagner Pitrowski

Engenheiro Civil

Engenheiro Civil CREA/RS 223282

Solicitante

Prefeitura Municipal de Erechim

Ernahi Mello Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Portaria 009/2021

Erechim, fevereiro de 2021